

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

O Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com objetivo de garantir a observância do princípio Constitucional da Isonomia e em atendimento aos princípios da Legalidade e do Interesse Público, dentre outros, torna público a realização da licitação na modalidade Concorrência, sob nº. 001/2013, do tipo **MENOR DESCONTO LINEAR POR LOTE**, no regime de **(Empreitada por Preços Unitários)**, visando à escolha da melhor Proposta Comercial em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Edital.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis nº.s 8.666/93, 8.883/94 e ulteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

Tipo de licitação: Menor Preço (Menor Desconto Linear – Ata de Registro de Preço)

Regime de execução: Indireta – Empreitada Por Preço Unitário.

Classificação das propostas: Menor Desconto Linear

Repartição interessada: Secretaria Municipal da Educação.e Secretaria Municipal de Obras

Dotações Orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.00 Secretaria de Educação

02.02.02 Educação Infantil

131.3.3.90.30.00 12.365.0017.2.021 Mat. Consumo

02.02.03 Ensino Fundamental

141.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 Mat. Consumo – Vinc: 01.220.00

02.02.09 Fundo Municipal – FUNDEB - Creche

181.3.3.90.30.12.365.0025.2.022 Mat. Consumo

02.04.00 Secretaria de Obras

02.04.01 Departamento de Obras

249.3.3.90.30.00 15.451.0006.2.009 Mat. Consumo

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Orçamento Estimativo: Lote 01 – R\$ 613.670,00; Lote 02 – R\$ 88.970,00;

Prazo de Início da Execução do Objeto: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Órgãos Fiscalizadores: Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura e Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Local: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Endereço: Rua Tiradentes nº. 253

Bairro: Centro **CEP.:** 14.140-000

Cidade: Cravinhos **Estado:** São Paulo

Fone: 0xx16 3951-9900 **Fax:** 0xx16 3951-9900

Data do encerramento: 16/ 10 / 2013 - **Horário até às:** 09h00min horas.

Data da abertura: 16 /10 / 2013 **Horário às:** 09h00min horas.

Custo de Reprodução Gráfica do Edital: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

1 – OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Contratação de Empresa para execução de serviços devidamente especificados de Manutenção Geral Predial Preventiva e Corretiva para todas as Unidades Educacionais Municipais pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme discriminado em Edital completo.

1.1.2. **Detalhamento do Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria e calheiro nas Unidades de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

1.1.3. O objeto desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será executado de acordo com as cláusulas constantes da **Tabela de Serviços e Preços Unitários Compostos** (Anexo I), **Relação das Unidades de Ensino** (Anexo II), **Minuta de Ata de Registro de Preços** (Anexo III).

1.1.4. O objeto desta licitação far-se-á mediante **AUTORIZAÇÕES** para **ORDENS DE INÍCIO DE SERVIÇOS** emitidas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, que discriminará quais serviços deverão ser realizados, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos, durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços.

1.1.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

especificações da Prefeitura Municipal de Cravinhos, através do Órgão Gestor do objeto desta licitação.

1.1.6. O objeto desta licitação terá como Órgãos Gestor a Secretaria Municipal de Educação e como Fiscalizador a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1. O Prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência da Ata é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

2.1.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº. I. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

2.1.4. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

2.1.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

2.1.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.1.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile, Telex e Internet.

2.1.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado de decisão a ela pertinente.

2.2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.2.1. A documentação e a proposta, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, lacrados e identificados como segue:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA nº. 001/2013

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DISCRIMINADO EM EDITAL COMPLETO.

ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA nº. 001/2013.

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DISCRIMINADO EM EDITAL COMPLETO.

2.2.2. Os conteúdos dos envelopes deverão ser apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas seqüencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados.

2.3. ENVELOPE I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.3.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

2.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

documento de Eleição de seus Administradores.

2.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. ENVELOPE I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1. Declaração emitida pela própria empresa, através de seu representante legal, constando que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

2.4.2. Declaração expressa, emitida pelo RESPONSÁVEL LEGAL, constando que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.4.3. Todas as Declarações exigidas para habilitação dos licitantes deverão ser apresentadas em folhas separadamente e com suas FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS.

2.4.4. Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

2.4.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

2.4.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

2.4.4.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

2.5. ENVELOPE I - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

2.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **30 (trinta) dias a contar de sua expedição**.

2.6. ENVELOPE I - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.

2.6.2. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

2.6.2.1 **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

2.6.2.2. **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

2.6.2.3. **Municipal** – Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de Cravinhos fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

2.6.3. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

2.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

2.6.5. As certidões acima solicitadas serão consideradas no prazo de validade constante no documento, e na sua ausência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias à contar da data de sua expedição.

2.6.6. Certidão emitida via Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão de Licitação.

2.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.6.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato em igual prazo e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a licitação.

2.7. ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL

2.7.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em idioma português, com as seguintes informações:

2.7.1.1 Razão Social e CNPJ da licitante.

2.7.1.2 As propostas apresentadas deverão ter validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços.

2.7.1.3 O Envelope II. deverá conter a Proposta elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, bem como, deverá apresentar o PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE sobre a **Tabela de Serviços e Preços Unitários Compostos** (Anexo I).

2.7.1.4. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

2.7.1.5. Condições de pagamento – De acordo com o item 4.1 e sub-itens deste instrumento convocatório.

2.7.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

2.7.3. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

2.7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

2.7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

3.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

3.1.1. Não serão aceitas propostas que contenham preço superior ao valor global estimado desta licitação, no importe de Lote 01 – R\$ 613.670,00; Lote 02 – R\$ 88.970,00.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. O critério adotado é o de **menor preço global por lote**, averiguado com base no **maior valor linear de desconto por lote** sobre a **Tabela de Serviços e Preços Unitários Compostos** (Anexo I), conforme dispõe o art. 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo primeiro, inciso I.

3.2.2. A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.

3.2.3. Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta de Contrato.

3.2.4. Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

3.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subseqüentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado na Prefeitura Municipal de Cravinhos, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.

3.2.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

3.2.7. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

3.2.8. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

3.2.9. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

3.2.10. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art. 45, incisos e parágrafos da Lei Complementar n. 123/2006.

3.3. HABILITAÇÃO

3.3.1. A Comissão Municipal de Licitações julgará na primeira fase a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, ou por publicações obrigatórias.

3.3.2. Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

3.3.3. Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

3.3.4. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

- a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e demais condições do Edital.
- b) Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

3.3.5. Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

3.4. SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1. Em data e horário indicados pela Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública na presença dos representantes das PROPONENTES habilitadas que comparecerem, serão apresentados os Envelopes II – “Proposta” devidamente lacrados como estavam no encerramento na sessão de Habilitação, cujo conteúdo deverá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

rubricado pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Cravinhos – e das PROPONENTES presentes. Também nesse mesmo ato, será realizado o exame das propostas.

3.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.

3.4.3. Será lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

3.4.4. A denominação social da PROPONENTE que tiver sua proposta selecionada será divulgada por Aviso a ser publicado no Diário Oficial (DO).

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

4.1.1.1 As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês, e serão entregues em 03 (três) vias, ao departamento técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da Ordem de Serviço / INSS n.º 203/99).

4.1.1.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas **mensais**, de acordo com as medições efetuadas, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 07 (sete) dias da data de liberação da medição que ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis.

4.1.1.3. Os pagamentos das parcelas não poderão exceder os valores dos serviços efetivamente executados, conforme as medições realizadas e ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor, dos documentos mencionados a seguir:

a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;

c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:

c.1) número da Ata de Registro de Preços a que se refere o documento;

c.2) número e mês de referência da medição;

c.3) número da Nota Fiscal / Fatura;

c.4) número de empregados;

c.5) salário contribuição;

c.6) segurados e empresa (campo 06 - GPS).

d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.

e) Apresentação do diário de obras e fotos da obras/serviços antes, durante e na conclusão.

4.1.1.4 Os serviços constantes das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, bem como os serviços extracontratuais, serão aditados na modalidade de preço unitário.

4.1.1.4.1 Os serviços mencionados no item anterior serão pagos pelos preços ofertados nas planilhas Quantitativas de Serviços e Preços constantes da Proposta apresentada pela PROPONENTE, podendo haver variação, para menos ou para mais, em relação às quantidades previstas.

5 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, EXECUÇÃO E PENALIDADES

5.1. ASSINATURA DA ATA

5.1.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

penalidades estabelecidas no item 5.3. deste Edital.

5.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cravinhos.

5.1.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa no local dos trabalhos.

5.2. EXECUÇÃO

5.2.1. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Educação, da "Ordem de Serviços", da qual constarão à data de expedição, especificações dos serviços a serem executados, quantitativos, prazos, local dos serviços e preços unitários e totais, que substituirá o Termo de Contrato.

5.2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar e fornecer os serviços e materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação em cada "Ordem de Serviço".

5.2.3. A Prefeitura Municipal de Cravinhos não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material e/ou serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

5.2.4. Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste Edital são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para os serviços necessários durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.2.5. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Cravinhos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.2.6. O material e/ou serviço será devolvido e/ou recusado na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos e/ou refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

5.3. PENALIDADES

5.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

5.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item(ns) constante da Ordem de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cravinhos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

5.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

5.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cravinhos.

5.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a PMC pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

b) cancelamento da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. RECURSOS

6.1.1. Os recursos das concorrentes contar-se-á da publicação do resultado do julgamento desta fase no D.O. (Diário Oficial).

6.1.2. Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações, sendo endereçados a Comissão de Licitações, protocolados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

6.1.3. Os recursos, somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.

6.1.4. Não serão aceitos recursos por Fac-Símile, Internet, etc. A Administração só aceitará recurso protocolado no original até o dia acima designado.

7 - DIPOSIÇÕES GERAIS

7.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

7.1.2. Deverão se encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Depto. de Licitações.

7.1.3. O Depto. de Licitações responderá oficialmente às questões que, a seu exclusivo critério, considerar pertinentes, via FAC-SÍMILE, remetendo-a a todas os que tenham adquirido o caderno do Edital, sem identificar, porém, quem formulou a consulta.

7.1.4. A cada resposta do Depto. de Licitações será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será estabelecido o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 05 (cinco) dias úteis anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 03 (três) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

da mesma data, observando o disposto no art. 110 § único da Lei Federal nº. 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado na secretaria gestora.

7.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

7.2.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

7.2.2. A Prefeitura Municipal de Cravinhos poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

7.2.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de Cravinhos, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

7.2.4. A Prefeitura Municipal de Cravinhos poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

7.2.5. A empresa que sagrar-se vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida no 'caput' do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.2.6. As multa aplicadas conforme especificação deste Edital deverão ser pagas em até quarenta e oito horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora os procedimentos judiciais cabíveis.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:

8.1.1. (Anexo I) Tabela de Serviços e Preços Unitários Compostos;

8.1.2. (Anexo II) Relação das Unidades de Ensino;

8.1.3. (Anexo III) Minuta de Ata de Registro de Preços.

8.1.4. (Anexo IV) Declaração de Microempresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

- 8.1.5. (Anexo V) Declaração de Inidoneidade
- 8.1.6. (Anexo VI) Declaração de conhecimento de informações
- 8.1.7. (Anexo VII) Termo de Credenciamento

8.2. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

8.3. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

8.4. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo.

E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME PELO PRAZO LEGAL.

Cravinhos/SP, 06 de setembro de 2013.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

ANEXO I

Tabela de Serviços e Preços Unitários Compostos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Bancos feito em metalon tamanho 40 x 20 mm no assento com 06 barras de metalon e metalon 50 x 30 mm nos pés, tamanho do banco 4,00 compr. X 0,40 largura x 0,45 altura pintado.	Peças	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
2	Batente de ferro em chapa nº 16 para porta 0,90x2,10, largura l=16 cm	Peças	40	R\$ 154,00	R\$ 6.160,00
3	Barra de apoio para deficiente em tubo ferro curvado 1 1/4" x 2mm x 0,80 compr.	Peças	32	R\$ 51,50	R\$ 1.648,00
4	Corrimão de escada com tubo ferro de 2" x 2 mm instalado	Metro Linear	200	R\$ 92,50	R\$ 18.500,00
5	Caixilho basculante em ferro com chapa nº 16 mdindo 2,50x1,20m com cantoneira 7/8", com grade de telinha em fio ondulado 15x15mm, requadro de 17 cm	Peças	16	R\$ 1.005,00	R\$ 16.080,00
6	Caixilho de ferro de correr em chapa nº 16 , tamanho 2,00x1,20 mt com requadro de 17 cm	Peças	20	R\$ 622,00	R\$ 12.440,00
7	Suporte para pia ou bancada em cantoneira de ferro 2"x1/2", comprimento 0,60 mts.	Peças	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
8	Chapa lisa de ferro para assoalho e 3,00x1,70mt em chapa 1/8, instalada e pintada	Peças	4	R\$ 1.215,00	R\$ 4.860,00
9	Coluna de ferro para portão medindo 0,20x0,20x3,00 mts feita de chapa nº 11 pintada e com colocação de pinos	Peças	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
10	Diárias de serralheiro com 08 horas	Diárias	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00
11	Escada marinheiro com 5,00mts x 0,40mts em ferro chato 1 ¼ x ¼" com ferro redondo 5/8" com guarda corpo em ferro chato 1" x 3/16".	Peças	8	R\$ 495,00	R\$ 3.960,00
12	Escada de aço medindo 3,10 de comprimento, 1,20 de largura e 1,20 mts de altura, com degraus com chapa antiderrapante de 1/8" e corrimão tubular de 1 1/2.	Peças	2	R\$ 2.485,00	R\$ 4.970,00
13	Estrutura para cobertura metálica com treliça em perfil dobrado 60 mm x 30 mm, com telha translúcida instalada.	M²	200	R\$ 79,50	R\$ 15.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

14	Grade de proteção para vitroux de 3,10 x 1,10 mt em cantoneira de ferro 7/8" com tela ondulada de 15x15mm.	Peças	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
15	Grade de proteção com 2,00 x 1,20 de ferro redondo de 1/22" com cantoneira de 7/8 pintada e instalada.	Peças	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
16	Gradil em tubo metálico com 1,10 mts de altura, requadros em tubo ferro de 2" x 2mm e tubos internos com 1" x 2 mm, serviço instalado e pintado e com 04 portões de 2,00 x 2,20mts em tela 100 x 100mm.	Metro Linear	220	R\$ 116,00	R\$ 25.520,00
17	Grelha de ferro com 1,50 x 0,70mts com perfil de 2" x 1/2 com cantoneira de 2 1/2" x 1/4.	Peças	40	R\$ 799,00	R\$ 31.960,00
18	Grelha feita em ferro i de 3" e cantoneira de 3" X 1/4".	Metro Linear	40	R\$ 78,50	R\$ 3.140,00
19	Mesa feita em tubo metalon 40x20mm tamanho 1,50 comp. x 0,60 larg. x 0,85 alt, pintada.	Peças	8	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
20	Perfil metálico i, de 12" instalado.	Metro Linear	40	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00
21	Poste em tubo de 2 1/2"x2,25mm, altura 2,80mts em 45º.	Peças	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
22	Poste com 10,50 mts de altura total em tubo de 5" nos primeiros 6 mts, 4" nos próximos 3 mts e 2 1/2" nos últimos 1,50 mts, esp. tubo 1/8".	Peças	20	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
23	Porta de ferro de abrir lisa 0,90x2,10 em cadeirinha em chapa nº 16 e batente r = 17.	Peças	60	R\$ 631,00	R\$ 37.860,00
24	Porta abrir tipo veneziana 0,90x2,10 em cadeirinha em chapa nº 16 com 02 abas tipo veneziana e batente r = 17.	Peças	60	R\$ 631,00	R\$ 37.860,00
25	Porta de enrolar em lamina raiada 2,50 x 3,00 mts com trilhos, fechaduras e molas 50mm x 4,00 mts instalada.	Peças	10	R\$ 1.323,50	R\$ 13.235,00
26	Portão tipo painel de duas folhas medindo 3,40 x 2,40 mts, feito em tubo de metalon 0,70 x 0,30 mts em chapa 16 e painel em chapa 18, com tubo industrial de 4'x 2,25mts com trinco e fechadura.	Peças	6	R\$ 1.953,00	R\$ 11.718,00
27	Portão de tubo de 2 1/2" x 2,25 mts de alambrado de malha 7cm fio 10, com colunas de tubo de 5", medindo 3,40 x 2,40 mts.	Peças	12	R\$ 1.685,00	R\$ 20.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

28	Portão de correr medindo 5,00 x 2,00mts com colunas de 1,50x1,50x14, feito em tubo metalon 1,00x0,40x14 com roldanas duplas e trilho 7/8 e cantoneira 1 ½ x3/16.	Peças	10	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
29	Portão de abrir com 02 folhas, tipo painel, feito em chapa 16, com batente e fechadura medindo 2,60x2,10mts.	Peças	8	R\$ 1.285,00	R\$ 10.280,00
30	Portão de correr em tubo metalon 70x30mm com 1,60 x 2,50mts.	Peças	8	R\$ 917,50	R\$ 7.340,00
31	Portão de abrir em tubo metalon 70 x 30 mm com 2,00 x 2,50 mts com colunas 0,80 x 0,80 mts.	Peças	8	R\$ 1.157,50	R\$ 9.260,00
32	Portão basculante medindo 3,00 x 2,60 mts em chapa nº 16 completo, com batente fechadura e trinco.	Peças	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
33	Quadro 3,00x1,20 c/ cantoneira de 3" x ¼" dividido cada 20cm com cantoneira 3" x 5/16 com chpa xadrez e = 1/8.	Peças	6	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
34	Rampa feita em chapa xadrez 1/8 com viga enrigecida 0,80 x 0,40 em chapa 13, medindo 8,00x1,00mt com corrimão dos dois lados de 1 ½".	Peças	6	R\$ 4.135,00	R\$ 24.810,00
35	Rampa em chapa xadrez 1/8" 1,20 x 1,00mt.	Peças	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
36	Requadro para colocar vidro medindo 1,60 x 0,90m em chapa nº 16 c/ baquete.	Peças	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
37	Horas serviços de solda	Horas	160	R\$ 16,50	R\$ 2.640,00
38	Suporte para placa de inauguração, em tubo de 2" com chapa 13mm, com 0,80x0,60mts., altura 1,70 mts.	Peças	6	R\$ 487,50	R\$ 2.925,00
39	Tampa com chapa xadrez e = 1/8 com cantoneira 1 ½" c/ 0,60 x 0,55.	Peças	20	R\$ 342,50	R\$ 6.850,00
40	Tampa 0,60 x 0,60mts em chapa antiderrapante 3/16" com cantoneira de 2" x 3/16.	Peças	20	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
41	Traves em tubo de 3" tamanho 3,00 x 2,10 mts, com suporte para rede de 1 ½" x 2 mm nas lateris e piso.	Peças	12	R\$ 585,00	R\$ 7.020,00
42	Brise de alumínio tamanho 3,00 x 1,50 mts.	Peças	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
43	Caixilho de alumínio basculante tamanho 2,00x1,00 mts	Peças	20	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
44	Caixilho de alumínio maximar tamanho 2,00 x 1,00mts.	Peças	20	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

45	Caixilho de alumínio de correr tamanho 2,00 x 1,00mts	Peças	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
46	Colocação de telhas de alumínio incluindo corte, calafetação e colocação	M²	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
47	Porta de alumínio tipo veneziana tamanho 2,10 x 0,90 mts.	Peças	40	R\$ 740,00	R\$ 29.600,00
48	Caixilho de ferro basculante em chapa nº 16, tamanho 2,00x1,20mt com requadro de 17 cm.	Peças	20	R\$ 635,00	R\$ 12.700,00
49	Caixilho ferro fixo em chapa nº 16, tamanho 2,00x1,20 mt com requadro de 17cm.	Peças	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 613.670,00

TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 613.670,00 (Seiscentos e Treze Mil Seiscentos e Setenta Reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Calha coxo corte 50, em chapa 26.	Metros	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
2	Calha corte 65, em chapa 28.	Metros	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
3	Calha platibanda corte 50, em chapa 26	Metros	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
4	Calha moldura quadrada corte 33, em chapa 26.	Metros	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
5	Calha moldura redonda corte 33, em chapa 26.	Metros	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
6	Calha moldura trapezoidal corte 33, em chapa 26.	Metros	100	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
7	Calha tipo água furtada corte 50, em chapa 26.	Metros	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
8	Condutor corte 33, em chpa 28 externo.	Metros	200	R\$ 28,25	R\$ 5.650,00
9	Condutor corte 33, em chapa 28 embutido.	Metros	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
10	Diárias de calheiro com 08 horas.	Dias	60	R\$ 70,50	R\$ 4.230,00
11	Rufo cobertura corte 50, em chapa 28.	Metros	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
12	Rufo cobertura corte 35, em chapa 28.	Metros	200	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
13	Rufo corte 15, em chapa 28.	Metros	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
14	Rufo corte 25, em chapa 28.	Metros	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
15	Rufo corte 28, em chapa 28.	Metros	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

16	Rufo corte 30, em chapa 28.	Metros	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
17	Rufo corte 33, em chapa 28.	Metros	100	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
18	Rufo corte 50, em chapa 28.	Metros	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
19	Rufo corte 80, em chapa 28.	Metros	100	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00
20	Rufo de encosto recortado para telha de barro ondulada tipo portuguesa ou itália corte 40, em chapa 28.	Metros	200	R\$ 28,85	R\$ 5.770,00
21	Rufo de cobertura recortado para telha de barro ondulada tipo portuguesa ou itália corte 40, em chapa 28.	Metros	200	R\$ 28,25	R\$ 5.650,00
22	Rufo tipo coxinho corte 33, em chapa 28.	Metros	100	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
23	Troca de parafusos em telha metálica, calafetar e arrebatar todas as emendas.	M ²	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 88.970,00

TOTAL DO LOTE 2 - R\$ 88.970,00 (Oitenta e Oito Mil Novecentos e Setenta Reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013**

ANEXO II

Relação das Unidades de Ensino

EMEB. Antônio Joaquim da Silva
Rua: Ida Campioni Salomão, 26 –Fco.Castilho
Fone-(16) 3951.7555 – 3951-1122 (500)
emefantjoaquim@metalnet.com.br
Diretora: Aparecida de Fátima da Silva Oliveira

EMEB. "João Nogueira"
Av. Rita Cândida Nogueira, 137- Centro
Fone (16) 3951.1121 – 3951.1167 (704)
Diretor: Rosa Maria Benassi Martinelli

EMEB. "Maria Virgínia Matarazzo Ippólito"
Rua Victorio Molezini, 32-João Berbel II
Fone (16) 3951-7687/3951-7660 (466)
mariavirginia@metalnet.com.br
Diretor: Deborah Ackermann

EMEB. "Moacyr Martins dos Santos"
Rua Horácio Sabino Coimbra,397-Jd.Alvorada
Fone: (16) 3951.8888/3951-8050 (538)
Diretor: Margarete Stella Moraes

EMEB "Major Victor Ramos"
Rua Cesário Motta 714
Fone (16) 3951.2085 (223)
Diretor Substituto: Elaine Martins Pereira

EMEB. " João Buccini"
Rua Carlo Martinelli 14
Fone (16) 3951.2083 (202)
Diretor Substituto: Maria de Lourdes Medeiros

EMEB. "Abdul Massy Rahme"
Avenida Cel José Nogueira Terra 245
Fone (16) 3951.2084 (138)
Diretor: Vanda Lúcia Bidinello Netto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

EMEB "Maria Antonia Lo Turco"
Rua Nicolau Carneiro Leão 187
Fone (16) 3951-2029 (312)
Diretor: Denise Caputo Janku

CEMEI. Prof. "Neide Maria Pereira dos Reis"
Rua José Ismael Agostinetti, 02
Fone: (16) 3951.3563 (114)
Diretor: Solange Ap. Lucatelli Zanquettim

CEMEI. "Guilherme Favati"
Rua Luís Sartori, 155
Fone (16) 3951.1215 (136)
Diretor: Juliana Ansanello Carrascosa

CMIP. "Maria Moreira Moraes"
Rua Cerqueira César, 136- Centro
Fone: (16) 3951.2736 (71)
Diretor:
Secretaria da Educação

CEMEI "Vally Damião Jaquinta"
Rua Manoel Margado, 43 – Jd.Primavera
Fone 16 – 3951-1067
Diretora :

Brinquedoteca Zé Cabeleira
Rua Dias da Costa,367 – Centro
Fone (16) 3951-2081
Responsável : Renata Sach Thomazelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA E CALHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E A EMPRESA *** , NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ *****
ATA DE REGISTRO Nº *****/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS localizada na rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CGC/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. Nº _____ do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em _____, à rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____ portador do RG. Nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar a presente ata de registro na conformidade com Edital da Concorrência nº 001/2013, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata de registro tem como objeto:

a) Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Contratação de Empresa para execução de serviços devidamente especificados de Manutenção Geral Predial Preventiva e Corretiva para todas as Unidades Educacionais Municipais pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme discriminado em Edital completo.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pelo registro de preço do objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA DA ATA** a importância unitária de R\$(.....), perfazendo o total de R\$ (), sendo que, referido pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta ata de registro correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.02.00 Secretaria de Educação
02.02.02 Educação Infantil
131.3.3.90.30.00 12.365.0017.2.021 Mat. Consumo
02.02.03 Ensino Fundamental
141.3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 Mat. Consumo – Vinc: 01.220.00
02.02.09 Fundo Municipal – FUNDEB - Creche
181.3.3.90.30.12.365.0025.2.022 Mat. Consumo
02.04.00 Secretaria de Obras
02.04.01 Departamento de Obras
249.3.3.90.30.00 15.451.0006.2.009 Mat. Consumo

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega do serviço, pela **DETENTORA DA ATA**, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ata de registro, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à **DETENTORA DA ATA**.

A **DETENTORA DA ATA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas da presente ata de registro, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido a ata de registro, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital da Concorrência nº 001/2013, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Este ata de registro vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA DA ATA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente ata de registro, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, XX de XXXXXXX de 2013

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1- _____ RG nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

2 - _____ RG nº _____